MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA



Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222 Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR № 008/2017 (Republicada por erro de digitação)

De 31 de maio de 2017

(Lei Complementar N° 008, de 31 de maio de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto N° 192, de 02 de outubro de 2017 - N° anterior Lei Complementar N° 1160/2017).

ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.110, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, **aprovou** e eu, em seu nome, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Anexo I da Lei Complementar n° 1110, de 03 de agosto de 2015 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SALARIAL	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
1	SERVENTE DE CRECHE	25	30 H
	SERVENTE ESCOLAR	25	30 H
11	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04	40 H
III	MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25	30 H
IV	SECRETARIA ESCOLAR	08	30 H
V	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCADOR INFANTIL	15	30H
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	35	30H
V	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS	25	30H
VII	SUPERVISOR EDUCACIONAL	06	30 H
VIII	NUTRICIONISTA	01	40 H
IX	PSICÓLOGO ESCOLAR	01	30H

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 31de maio de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal